



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Paraná  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	023/2020	LEILÃO Nº 01/2020	
APROVAÇÃO JURÍDICA	Despacho Terminativo nº 036/2020 em 10/03/2020		
OBJETO:	Venda e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis (sucata), de propriedade do município de Barra do Jacaré.		
VALOR MÍNIMO:	R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
ÓRGÃOS CONTEMPLADO	Secretaria Municipal de Administração		
SOLICITAÇÕES ATENDIDAS	Solicitação nº 037/2020		
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME			
<b>Data e horário de realização do Leilão:</b> 31/03/2020 - 09h00min			
<b>Local:</b> Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, Barra do Jacaré – PR CEP 86385-000			
<b>Leiloeiro responsável:</b> Antonio Branco Filho - Portaria nº 063/2020			
INFORMAÇÕES RELATIVAS À VISITAÇÃO			
<b>Período de Visitação:</b> 26, 27 e 30/03/2020 - das 8h00min as 17h00min			
<b>Local de Visitação:</b> Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Pátio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.			
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:			
Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração			
E-mail: <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a> , Fone: (43) 3537-1212 - Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min.			
Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR.			

## **1. DO PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ** torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade LEILÃO, visando à alienação de bens inservíveis relacionados no [Anexo I](#) deste Edital, por intermédio de Leiloeiro Designado, Sr. ANTONIO BRANCO FILHO - Portaria nº 063/2020, que realizará LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, pelo critério MAIOR LANCE verbal, desde que igual ou superior à avaliação, conforme valores constantes no Anexo I deste edital. O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação e normas pertinentes, além dos termos deste Edital.

## **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Presencial, de BENS Inservíveis, pertencentes à Administração Direta, conforme relação constante nos anexos deste Edital, contendo a alienação de BENS Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis Antieconômicos, Irrecuperáveis (Sucata).

## **3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS**

3.1 - Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 30/03/2020 - das 08h as 17h, conforme endereço citado:

3.2 - Os lotes estão localizados no Pátio da Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 96, centro - Barra do Jacaré - PR, ou adjacências.

3.3 - O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

3.4 - A participação no leilão implica no conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

3.6 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação ou funcionamento.

## **4. DO LEILÃO PÚBLICO**

4.1 - O leilão será realizado no Pátio da Prefeitura Municipal - Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR, no dia 31/03/2020, a partir das 09h:00m.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2 - Os licitantes que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito, através do e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) ou pessoalmente, no Setor Municipal de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro – Barra do Jacaré – PR – de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão Especial de Leilão decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

5.4 - Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por meio eletrônico, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Setor de Licitações e Contratos.

5.5 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando resultar alteração no edital, e esta inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

5.6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive pelo leiloeiro designado, não serão consideradas nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão, sendo as cláusulas previstas no Edital as informações oficiais em que os arrematantes poderão se basear para seus pleitos.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1. Para participação na fase de lances as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, antes do início do leilão, deverão procurar o leiloeiro e equipe de apoio para se cadastrarem; (Conforme Anexo I)**

**6.1.1. Os interessados que ainda no decorrer do certame, não estiverem cadastrados não poderão efetuar lance para o lote que estiver em andamento, porém, ao fim deste, se houver interesse nos lotes subsequentes poderá solicitar o seu cadastro junto à Comissão de Leilão.**

6.2 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) e que apresentar junto com o cadastro os seguintes documentos:

**6.2.1. Pessoas Físicas: Documento de identidade, CPF, e, quando for o caso, procuração do representante legal registrada em cartório.**

**6.2.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.**

**6.2.3. Ainda na formalização do cadastro para a participação no leilão, os interessados deverão informar a disponibilidade de recursos e cheque caução para concretizar o arremate do lote que porventura se torne vencedor.**

6.3 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Barra do Jacaré.

6.4 - Também não poderá participar do leilão pessoa física ou jurídica que:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- c) impedida de contratar com a Administração Pública.

## **7. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:**

7.1 - No dia e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Leiloeiro Oficial declarará aberta a Sessão que se desenvolverá da seguinte forma:

7.1.1 - Anunciado os lotes, os interessados efetuarão lances verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital;

7.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Designado no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;

7.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, separadamente;

7.4 - Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.5 - Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago pelo lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

7.6 - O licitante, ao arrematar o lote, deverá realizar todos os procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do pregão de todos os lotes, munido dos documentos exigidos neste Edital, e um cheque caução, sendo nominal ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, no valor de 100% (cem por cento) do valor do arremate, conforme legislação específica, importância esta a ser paga diretamente ao município, após a arrematação;

7.6.1. Caso o vencedor de um referido lote, opte por efetuar depósito imediato na conta da Prefeitura Municipal, será dispensado a apresentação de cheque caução.

- 7.7 - O não fornecimento de cheque-caução ou depósito imediato para quitar a aquisição do bem, implicará no cancelamento da venda do referido lote que voltará a ser leilado no mesmo evento.
- 7.8 - Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO;
- 7.9 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda em leilão;
- 7.10 - Uma vez declarado o vencedor, não serão aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens;
- 7.11 - Todas as despesas com a LOGÍSTICA na: desmontagem, remoção, mão de obra especializada e Segurança do Trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados, correrão por conta dos respectivos arrematantes;
- 7.12 - Após o leilão, os bens remanescentes (que não foram vendidos), permanecerão por mais 48 (quarenta e oito) horas, somente para venda presencial.
- 7.13 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que NÃO se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação.
- 7.14 - Caso seja necessário, o arrematante deverá fornecer dados adicionais ao do cadastro, solicitados pelo leiloeiro e equipe de apoio. O descumprimento desta formalidade poderá ocasionar na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.
- 7.15 - Os licitantes que adquirirem bens cuja transferência dependa de documento previsto em lei (veículos automotores) terão o DUT – Documento Único de Transferência, preenchido exclusivamente em nome do Arrematante após o efetivo pagamento, datado com o 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão.
- 7.16 - Os licitantes deverão retirar o DUT - Documento Único de Transferência, na Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Diretoria de Gestão de Bens Municipais no endereço Rua Rui Barbosa, nº 96, centro – Barra do Jacaré – PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prazo de 24 horas, após o 6º (sexto) dia útil do efetivo pagamento, mediante a comprovação do pagamento do bem arrematado;
- 7.17 - O ARREMATANTE deverá providenciar o reconhecimento de firma registrada em cartório no DUT – Documento Único de Transferência, e entregar cópia autenticada do mesmo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, antes da retirada do bem;
- 7.18 - No caso de veículos, correrão por conta do arrematante todas às despesas que recaírem sobre o bem arrematado, provenientes de taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT do exercício anterior, remarcação de nº de chassi de veículos, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT do exercício corrente, placas e legislação do órgão competente, em casos de veículos

sinistrados em acidentes de trânsito, impossibilitados de circulação a sua regularização e, outras despesas advindas da arrematação do Leilão;

7.19 - O arrematante deverá efetuar a transferência de propriedade no prazo de 30 dias, a contar do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, sob pena de responsabilidade civil e criminal, pela não efetivação deste procedimento, sendo que após esse prazo o DETRAN providenciará o respectivo bloqueio administrativo.

7.20 - Ficam expressamente proibidos ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, pois não haverá a substituição de nome na Nota Fiscal ou 2ª via para terceiros.

7.21 - O agendamento para a retirada dos lotes arrematados deverá ser realizado diretamente com o LEILOEIRO DESIGNADO nos telefones (43) 3537-1212 ou (43) 998 234643;

7.22 - A entrega dos lotes arrematados é de responsabilidade exclusiva do LEILOEIRO DESIGNADO, sendo que os servidores do município não terão tal incumbência;

7.23 - Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, transporte dos locais armazenados e despesas acessórias;

7.24 - Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE;

7.25 - A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irretratável e irrevogável pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL;

7.26 - O descumprimento injustificado do estabelecido neste EDITAL sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis dispostas na Cláusula PENALIDADES.

7.27 - O ARREMATANTE aceita, integral, irretratável e automaticamente transformar em Título Executivo, SENDO EXECUTÁVEL CONTRA APRESENTAÇÃO, SEM QUALQUER NOTIFICAÇÃO Extrajudicial ou Judicial, os valores por ele inadimplidos.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

Para fins de habilitação, além dos documentos já requeridos no cadastro de participante nos itens 6.0, 6.1, 6.1.1, 6.2., 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do edital, o arrematante deverá apresentar ao LEILOEIRO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do leilão, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do lote arrematado, (depósito bancário ou guia de pagamento);
- b) Comprovante de residência para instruir o preenchimento do documento DUT;

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O valor total do lote arrematado deverá ser pago em uma única vez, no prazo de 24 horas após encerramento do leilão ou imediatamente, através de depósito bancário ou guia de recolhimento, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a ser quitada em agências bancárias indicadas pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

9.2 - No caso de realização do pagamento em cheque, será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o Lance do último Lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito à reclamação;

9.3 - Caso o Arrematante efetue o pagamento por cheque sem a devida provisão de fundos ou recuse a retirar o referido lote, no PRAZO ESTIPULADO, presumir-se-á a desistência do arrematante; Será aplicada multa ao arrematante conforme CLAUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções;

## **10. DA RETIRADA DOS BENS:**

10.1 - A RETIRADA DOS BENS está condicionada a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ e o LEILOEIRO DESIGNADO, a saber:

10.2 - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado, no horário das 08:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (43) 3737-1212 ou (43) 998 234643, mediante as seguintes condições:

- a) Apresentação da guia de recolhimento, do valor arrematado com autenticação mecânica bancária ou comprovante de depósito;
- b) A guia de recolhimento ou depósito bancário, será conferido com o extrato de quitação de débitos (compensação) emitida pela Agência Bancária;
- c) O Arrematante deverá apresentar documento de Identificação ou se retirado por terceiros, com Autorização formal por instrumento Público ou Privado, com firma reconhecida e identificando o LOTE ADQUIRIDO;

10.3 - No caso DA ENTREGA DOS VEÍCULOS estes apenas serão realizados após os tramites documentais, previstos nos itens 7.23 a 7.27;

10.4 - Recursos e Técnicas de Remoção: Para execução dos serviços de remoção dos bens, o ARREMATANTE obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso, os quais serão previamente inspecionados pelo Município de Barra do Jacaré, inclusive para os veículos automotores. É PROIBIDO o transporte e a manipulação de combustível do veículo arrematado no interior do pátio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

10.5 - O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Barra do Jacaré ou a terceiros.

10.6 - O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo o Município de Barra do Jacaré nem o leiloeiro por danos resultantes deste Risco;

10.7 - O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante em hipótese alguma o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante;

10.8 - O arrematante deverá providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura, dos bens em que houver, no momento da entrega dos mesmos. A descaracterização e inutilização dos sinais identificadores (Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR) deverá ser realizada pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem, fiscalizado pelo LEILOEIRO DESIGNADO e Equipe de Apoio. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial;

10.9 - É de responsabilidade do arrematante dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem referentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a [Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#);

10.10 - Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente a Licença Ambiental para atendimento dos lotes de bens destinados a reciclagem;

10.11 - Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios;

10.12 - Esgotado o prazo previsto no item 10.2, a prorrogação máxima da retirada será de até 30 (trinta) dias, sendo cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do lote, revertido em favor do Município de Barra do Jacaré;

10.13 - Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado do recinto dentro dos prazos previstos, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor do Município de Barra do Jacaré, sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos;

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

11.1 - A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame, deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do arrematante, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até três dias úteis contados a partir da data do Certame, sob pena de nulidade.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

11.3 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto e prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.4 - Os demais oferentes ficam intimados a apresentar contrarrazões, no endereço indicado, também em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.5 - O recurso contra decisão do leiloeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

11.8 - O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;

11.9 - Das decisões das Comissões de Leilão do Município de Barra do Jacaré caberá pedido de reconsideração devendo ser interposto por escrito e entregue mediante Protocolo, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do resultado do leilão.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos e enviados por fac-símiles, nem os protocolados fora do prazo.

11.11 - Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Leilão serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, o Município de Barra do Jacaré, poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao Arrematante as seguintes sanções:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado. A decisão que aplicar a multa terá natureza de título executivo, sendo executável contra apresentação, independente de notificação Extra Judicial ou Judicial;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos

12.2 - O Arrematante que desista da aquisição do lote do qual foi vencedor ou que descumpra os termos do presente edital, fica sujeito à multa prevista neste Edital, de 20% (vinte por cento), sobre o valor Total da Arrematação, em favor do Município de Barra do Jacaré, a serem pagos no momento da desistência, transformado em TITULO EXECUTIVO, sendo EXECUTÁVEL contra apresentação, sem quaisquer notificação Extra Judicial ou Judicial ao Arrematante; Concomitantemente, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3 - Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - Ao Município de Barra do Jacaré reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições

contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

13.2 - O Leiloeiro Designado poderá: separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

13.3 - São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;

13.4 - Os licitantes deverão reconhecer como parte integrante do Edital publicado todas as correções do Edital ou dos materiais publicitários anunciados como errata.

13.5 - Ao Município fica reservado o direito de:

a) Leiloar o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

b) Retirar, antes do leilão, o equipamento objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

13.6 - Ao Secretário Municipal de Gestão Pública fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7 - Os casos Omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO DESIGNADO e Equipe de Apoio, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores.

13.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá - PR, considerado aquele a que está vinculado ao Leiloeiro;

13.9 - Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, pelo telefone (43) 3537-1212 ou com o LEILOEIRO DESIGNADO, pelo telefone (43) 998 234643.

13.9 - Ficam ratificados todos os critérios deste Edital;

#### 13.10 - ANEXO I - RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR R\$
<b>Lote 01</b>	Caminhão M. Bens 1113 Basculante ano 1982 Placas AJD- 6872	Sem uso, necessitando de peças, reforma em geral e regularização da caçamba no Detran	6.000,00
<b>Lote 02</b>	Mini Trator Roçadeira Snapper	Sem uso, necessitando de reparos	500,00
<b>Lote 03</b>	Gmc/Corsa ano 2002 - 4 portas	Bom estado, necessitando de revisão	4.000,00
<b>Lote 04</b>	Pá carregadeira Fiat Allis FR 120-2	Sem uso, desmontada necessitando de peças e reparos	20.000,00
<b>Lote 05</b>	Fiat Línea, ano 2013, semiautomático, cor branca	Bom estado, necessita manutenção.	17.000,00

	, placas AWG-5872		
<b>Lote 06</b>	01 Carcaça de Ônibus MB, ano 1996, modelo 400 SER, sem motor; 01 Carcaça de Kombi 2009, sem motor;	Para desmanche	5.000,00
<b>Lote 07</b>	Máquina Esteira, ano 1982	Sem uso, necessita manutenção.	15.000,00
<b>Lote 08</b>	Motoniveladora Uber Warco 140S	Sem uso, necessitando de reforma geral	7.000,00
<b>Lote 09</b>	Ônibus M. Bens 1318 ano 1998	Bom estado, necessita revisão.	12.000,00
<b>Lote 10</b>	VW/Kombi 2009- Placas AQD- 5531	Bom estado, necessitando de peças e reparos	6.000,00
<b>Lote 11</b>	Fiat Uno 1995 2 portas - Placas AFD- 0883	Sem uso, necessitando de reforma geral	1.000,00
<b>Lote 12</b>	Palio Weekend 2005 4 portas Placas DJE - 0385	Bom estado, necessita revisão.	5.000,00
<b>Lote 13</b>	Gmc/Celta 2004 3 portas – Placas ALQ - 5391	Bom estado, necessitando manutenção.	3.500,00
<b>TOTAL DOS LOTES PARA LANCES INICIAIS</b>			<b>102.000,00</b>

Barra do Jacaré - Paraná, em 06 de março de 2020.

---

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal

---

Antonio Branco Filho  
Leiloeiro - Portaria 063/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

**LEILÃO: 01/2020**

**DATA: 31/03/2020**

**ABERTURA: 09:00 HORAS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE:\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ CELULAR:\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que os dados acima fornecidos são verdadeiros, assim como declaro ter tido acesso e inteiro conhecimentos do conteúdo do Edital de Leilão 01/2020, bem como, declaro estar provido de recursos financeiro ou cheque caução para quitar o bem que por ventura for adquirido.

Em concordância com o Edital de Leilão 01/2020, caso venha a ser o vencedor de alguns dos lotes, comprometo-me atender fielmente ao edital, quitando de imediato o bem adquirido ou emitir cheque caução para futura quitação dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas e assinar documentos de transferência conforme o estabelecido.

Barra do Jacaré, em 31 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente